

CONTRATO N.º 170/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 32/2021/DICP- AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ECONOMATO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

Rui Manuel Costa Martins, natural da freguesia de [REDACTED] concelho do [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **TOPTONER – Reciclagem e Comercialização de Consumíveis Informáticos, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, com sede em Mogos – 3720-098 Macinhata da Seixa, pessoa coletiva número 504242644, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/07/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 32/2021/DICP – Aquisição de artigos de economato, na modalidade de fornecimento contínuo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020108, compromisso n.º 3059/2021, autorizado em 29/07/2021, contração de dívida n.º 5529/2021 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 11 de dezembro 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

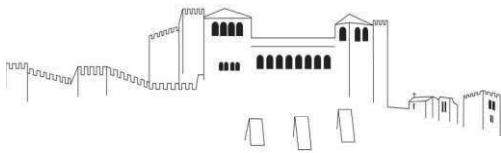
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **artigos de economato, na modalidade de fornecimento contínuo**, de acordo com as especificações que constam do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens efetivamente entregues, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€20.750,00** (vinte mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses ou até à entrega ao contraente público da quantidade total dos bens prevista na Parte II do Caderno de Encargos, com início no dia seguinte à data da sua celebração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá, por acordo entre as partes, a vigência do contrato ser prorrogada por um período adicional de 6 meses ou até que a quantidade de bens indicada na Parte II do presente Caderno de Encargos seja entregue ao contraente público.

3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 14.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular do gerente em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;
- Cópia do Registo Central de Beneficiário Efetivo emitido pelo Instituto do Registo e Notariado, I.P.;
- Documento com os dados identificativos da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal.
- N.º de Cartão de Cidadão / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.